

# Prefeitura Municipal de Marmeleiro

CNPJ 76.205.665/0001-01

Este documento foi afixado  
no mural da Prefeitura.

05/11/2012

Jamaine Sobrinho

MEF 255 - CX. PAV. 24 - Fone/Fax (46) 3525-8100 - CEP 85615-000 - MARMELEIRO - PR

**DECRETO Nº 2.368 de 05 de novembro de 2012.**

**SUMULA:** Abre Crédito Adicional Especial e dá outras providências.

**Luiz Fernando Bandeira, Prefeito do Município de Marmeleiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando autorização constante da Lei Municipal Nº 1.997 de 05/11/2012 :**

**Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município de Marmeleiro – Estado do Paraná, para o exercício de 2012, um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 71.000,00 (Setenta e um mil reais), com recursos provenientes do provável Excesso de Arrecadação e da Anulação parcial de dotação orçamentária para dar atendimento no seguinte órgão e dotação orçamentária:**

Funcional Programática	Fonte	Valor (R\$)
<b>13</b>	<b>DEPTO. MARMELEIRENSE DE TRÂNSITO</b>	
<b>001</b>	Fundo Municipal de Trânsito	
<b>15.451.0035.2.075.000</b>	Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Trânsito	
<b>3.3.90.30.00.00.00</b>	Material de Consumo (1541)	01509 71.000,00
<b>TOTAL GERAL</b>		<b>71.000,00</b>

**Art. 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Especial a ser aberto em decorrência de autorização constante desta Lei, será utilizado recursos provenientes do provável Excesso de Arrecadação e da Anulação parcial de dotação orçamentária no valor de R\$ 71.000,00 (Setenta e um mil reais), conforme incisos II e III parágrafo 1º, art. 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17/03/1964, conforme segue:**

#### **Anulação de Dotação**

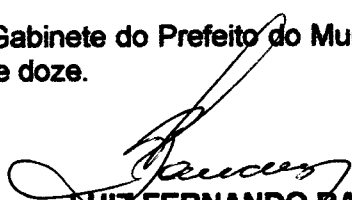
Funcional Programática	Fonte	Valor (R\$)
<b>13</b>	<b>DEPTO. MARMELEIRENSE DE TRÂNSITO</b>	
<b>001</b>	Fundo Municipal de Trânsito	
<b>15.451.0035.2.075.000</b>	Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Trânsito	
<b>3.3.90.39.00.00.00</b>	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica (1542)	01509 11.000,00
<b>TOTAL</b>		<b>11.000,00</b>

#### **Excesso de Arrecadação**

Alínea da Receita	Fonte	Valor (R\$)
<b>1.9.1.9.15.00.00.00</b>	Multas Previstas na Legislação de Trânsito (102)	01509 60.000,00
<b>TOTAL</b>		<b>71.000,00</b>

**Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.**

Gabinete do Prefeito do Município de Marmeleiro, cinco dias do mês de novembro do ano de dois mil e doze.

  
**LUIZ FERNANDO BANDEIRA**  
**PREFEITO DE MARMELEIRO**